



LDO e LOA em foco



*A força contábil unida
pela valorização.*

ORÇAMENTO PÚBLICO

TÓPICOS

- ☐ Legislação
- ☐ Conceitos
- ☐ Receitas
- ☐ Fontes de recursos
- ☐ Despesas
- ☐ Transparência, Controle e Participação
- ☐ Papel do servidor e da sociedade

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil

Lei nº 4.320/1964

LC nº 101/2000

Portaria MOG nº 42/1999

Portaria Interministerial nº 163/2001 - Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios

Portaria Conjunta STN/SOF nº 26/2024 - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 11ª edição do MCASP

Portaria STN/MF nº 642/2019 – Anexo II SICONFI

Portaria STN/MF nº 699/2023 - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14º Edição

CRFB: Art. 165 prevê que Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais

Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Reforça vínculos entre PPA, LDO e LOA
- LOA compatível com o PPA e LDO

ORÇAMENTO PÚBLICO

**CRCSC**
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA*A força contábil unida
pela valorização.*

O orçamento público é o instrumento pelo qual o governo planeja e autoriza, com aprovação do Poder Legislativo, a arrecadação e a aplicação dos recursos públicos em determinado exercício.

ORÇAMENTO PÚBLICO

A LOA é uma peça mais operacional e é dividida em três orçamentos:

- . Orçamento Fiscal
- . Orçamento da Seguridade Social
- . Orçamento de Investimentos (quando houver empresas públicas com recursos próprios)

RECEITA ORÇAMENTÁRIA



Representam os recursos financeiros arrecadados ao longo de um exercício, permitindo a execução de programas e ações voltadas ao atendimento das necessidades públicas e demandas da sociedade.

RECEITAS PÚBLICAS

Receitas Públicas: de onde vem o dinheiro?

De toda entrada de recurso no caixa do governo. Ela se divide basicamente em:

Receita corrente: impostos, taxas, contribuições, transferências correntes.

Receita de capital: operações de crédito, alienação de bens, transferências de capital.

Estrutura Lógica da Nova Codificação de Naturezas de Receita

NATUREZA DA RECEITA

Categoria Econômica

Origem

Espécie

(1)
ORÇAMENTÁRIA
CORRENTE

(7)
INTRAORÇAMENTÁRIA
CORRENTE

(2)
ORÇAMENTÁRIA
CAPITAL

(8)
INTRAORÇAMENTÁRIA
CAPITAL

(1) Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria

(2) Contribuições

(3) Receita Patrimonial

(4) Receita Agropecuária

(5) Receita Industrial

(6) Receita de Serviços

(7) Transferências Correntes

(9) Outras Receitas Correntes

(1) Operações de crédito

(2) Alienação de bens

(3) Amortização de empréstimos

(4) Transferências de Capital

(9) Outras Receitas de Capital

(1) Contribuições Sociais
(2) Contribuições Econômicas
(3) Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
(4) Contribuições para custeio da Iluminação Pública

(1) Transferências da União e de suas Entidades
(2) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
(3) Transferências dos Municípios e de suas Entidades
(4) Transferências de Instituições Privadas

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Despesa pública que depende de autorização legislativa para sua realização, por meio da LOA ou de Créditos Adicionais. É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos, tais como despesas de pessoal, custeio, manutenção e ampliação dos serviços públicos prestados à sociedade.

DESPESA PÚBLICA



Despesa pública: para onde vai o dinheiro?

Para atender às necessidades da sociedade,
por meio da prestação de serviços,
investimentos, transferências e manutenção
da máquina pública.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA



INSTITUCIONAL



FUNCIONAL



ESTRUTURA PROGRAMÁTICA



NATUREZA DA DESPESA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Seu código compõe-se de 5 (cinco) algarismos, sendo os 2 (dois) primeiros identificação do Órgão e os demais das Unidades Orçamentárias:



04.000 → Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda

04.001

 → Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda

 → Unidade Orçamentária: Depto de Arrecadação

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Representam a **área de atuação da despesa pública** (função) e sua **especialização** (subfunção)

✓ 4.1 Função

Código	Função	Exemplo
10	Saúde	Serviços e ações da atenção básica
12	Educação	Ensino fundamental, infantil, superior
15	Urbanismo	Pavimentação, iluminação pública
08	Assistência Social	CRAS, benefícios eventuais

✓ 4.2 Subfunção

Detalha a função, permitindo maior especificidade.

- ◆ **Exemplo:** Função 10 (Saúde) → Subfunção 301 (Atenção Básica)

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA



Classificação do Orçamento-Programa

- Estrutura que organiza o orçamento com foco **nas ações do governo e nos resultados esperados.**

Finalidade:

- Evidenciar as realizações e impactos das políticas públicas.

***Mais do que números, o Orçamento-Programa mostra
o propósito de cada despesa.***

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Programa

É o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade

Ações

São operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

1

Projeto

Envolve um conjunto de operações, **limitadas no tempo**, das quais resulta um **produto** que concorre para a **expansão** ou o **aperfeiçoamento** da ação de Governo.

2

Atividade

Envolve um conjunto de operações que se realizam de **modo contínuo e permanente**, necessário à **manutenção** da ação de Governo.

0

Operação Especial

Não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; não resulta um produto; não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

FONTES DE RECURSOS PÚBLICOS

CONCEITOS E APLICAÇÕES

O que são fontes de recursos?

- **Fonte de recurso** é a classificação que **indica a origem e a destinação dos recursos públicos**.
- Serve para demonstrar **de onde vem o dinheiro e como ele deve ser aplicado**, garantindo que o recurso seja usado conforme as normas legais e vinculações específicas.
- É **obrigatória** em todas as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento.

FONTES DE RECURSOS PÚBLICOS

CONCEITOS E APLICAÇÕES

Por que é importante?

- Evita uso incorreto dos recursos (desvio de finalidade).
- Facilita a consolidação das contas públicas (SICONFI, RREO, RGF).
- Permite transparência e rastreabilidade.

FONTES DE RECURSOS PÚBLICOS CONCEITOS E APLICAÇÕES



Estrutura do código da fonte (Portaria nº 710/2021, atualizada até a Portaria STN/MF Nº 1.307, de 19 de agosto de 2024)

A codificação será composta por **quatro dígitos**.

O primeiro nível, identificará o exercício do recurso e não comporá a codificação padronizada

- **1** Recursos do exercício corrente
- **2** Recursos de exercícios anteriores (superávit financeiro)
- **9** Recursos condicionados (ainda não garantidos)

FONTES DE RECURSOS PÚBLICOS

CONCEITOS E APLICAÇÕES



Os **3 últimos dígitos da fonte (xxx)** classificam **a origem do recurso** e **se ele possui ou não uma vinculação legal específica**.

Recursos Livres (Não vinculados) são aqueles que **não possuem uma destinação específica por lei**, e podem ser utilizados em diversas áreas do orçamento, de acordo com a necessidade do ente público, **respeitando as vinculações constitucionais mínimas** (como educação, saúde, etc.).

Códigos (exemplos):

- **500** – Recursos não vinculados de impostos
- **501** – Demais recursos não vinculados
- **502** – Recursos não vinculados da compensação de impostos.

FONTES DE RECURSOS PÚBLICOS

CONCEITOS E APLICAÇÕES

Recursos Vinculados têm destinação obrigatória definida em lei, ou seja, só podem ser utilizados para a finalidade para a qual foram arrecadados .

Códigos (exemplos):

- **540** – FUNDEB (destinado exclusivamente à educação básica)
- **552** – PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)
- **700** – Transferências do SUS (destinadas exclusivamente à saúde)
- **759** – Recursos vinculados a fundos (ex: Fundo Municipal de Meio Ambiente)

COMPATIBILIDADE NATUREZA DA RECEITA X FONTE RECURSOS

Exigências do TCE/SC sobre vinculação

- O **TCE/SC** exige que cada **natureza de receita** seja **vinculada corretamente à sua fonte de recurso**.
- Exemplos de vinculações exigidas:
 - IPTU sem vinculação específica → Fonte 1.500
 - Transferência do FNDE para merenda escolar (PNAE) → Fonte 1.552
 - Taxa da vigilância sanitária → Fonte 1.753
 - Taxa de alvará de funcionamento estabelecimento comercial → Fonte 1.501

Por que o TCE/SC exige isso?

- Para garantir **transparência, controle e uso correto dos recursos públicos**.
- Evita glosas, bloqueios de empenhos ou problemas na prestação de contas.

SUGESTÕES PARA UM CONTROLE MAIS EFICIENTE

Controle Eficiente das Fontes de Recurso: Detalhamento da Fonte

Para garantir uma **gestão mais eficiente das fontes de recurso**, recomendo utilizar o **mecanismo de detalhamento da fonte**.

Exemplo:

Fonte 1.600 – Transferências Fundo a Fundo do SUS (Governo Federal)

- Dentro dessa fonte, o município recebe recursos para diferentes finalidades, como:
 - Atenção Primária à Saúde (APS) (1.600.7000.0060)
 - Média e Alta Complexidade (MAC) (1.600.7000.0061)
 - Saúde Bucal (1600.7000.0062)
 - Entre outros
- ➡ Ao detalhar esses recursos, é possível **acompanhar separadamente cada finalidade**, facilitando a **execução orçamentária**, o **controle interno** e a **prestação de contas**.

OBRIGADA!



lilianemnovaes@gmail.com



47 9.9977-2737